



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.607/2020**

**CONCEDE PISO SALARIAL PROFISSIONAL  
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA  
BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
faço saber que a Câmara Municipal de Água  
Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme inciso II, do §1º, do artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2021, o piso salarial profissional de R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta ) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme inciso III, do §1º, do artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 17 de dezembro de 2020.

  
**ÂNGELO ANTÔNIO CORTELETTI**  
**Prefeito Municipal**